Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 22 de junho de 2021 • Ano VII • Edição Nº 461

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 342/2021) 2
TERMO DE CESSÃO 2021 3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 342/2021)

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

DECRETO Nº 342/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,** no uso de suas atribuições previstas no Art. 28, IV da Lei Orgânica Municipal e da Resolução número 355, de 22/11/1993 Regimento Interno do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Conde os dias **23 e 25 de junho de 2021,** quarta e sexta feira, dias que respectivamente antecede e sucede o dia de São João, feriado nacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021

LUIS CARLOS DANTAS
Presidente

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

TERMO DE CESSÃO 2021

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

1561

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O MUNICIPIO DE CAMAÇARI – PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA TROCA DE CONHECIMENTOS E SERVIDORES, OBJETIVANDO FORTALECER AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.403/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde - BA – CEP: 43.900-000, doravante denominada de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUÍS CARLOS DANTAS**, inscrito no CPF nº 683.150.745-04, e o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede na Rua Francisco Drumond, s/nº, Centro, Camaçari - BA – CEP: 42.800-918, doravante denominada de **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 598.837.315-15, firma o presente **Termo de Cessão de Servidor** com Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este **Termo** disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE,** do servidor **Sr. JOÃO MARCUS ALMENDRA DIAS,** do seu quadro de servidores, matricula nº 2.927, CPF nº 014.420.975-66, RG nº 844298522 SSP/BA, lotado na função de Técnico Administrativo para atendimento de necessidades do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O servidor posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE** até o décimo dia do mês subsequente.

Rua Barão do Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – BA
Tel: (71) 3651-1404 / 3651-1603 (anexo)
CNPJ: 14.428.403/0001-40

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

1561

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo desta cessão é com a finalidade de cooperação técnica entre os dois entes públicos, visando a troca de conhecimentos e servidores, com o objetivo de fortalecer as ações governamentais, de gestão e etc.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento dos vencimentos mensais do servidor cedido, e os direitos laborais penitentes ao salário, competirá exclusivamente ao município **CESSIONÁRIO,** não arcando a Câmara **CEDENTE** com nenhum ônus advindo da cessão do referido servidor.

CLÁUSULA SEXTA – A execução do presente **Termo** compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **Termo** vigorará por 01 (um) ano a partir do dia 01/06/2021. Findo este prazo o acordo ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período, caso as partes não se pronunciem contrariamente, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CEDENTE** se compromete a informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

CLÁUSULA OITAVA – O presente **Termo** poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindido este **Termo** ou findo o prazo de sua vigência o **CESSIONÁRIO** fará retornar ao **CEDENTE** imediatamente o servidor cedido.

CLÁUSULA NONA – O resumo do presente **Termo** será publicado nos diários oficiais do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer questões da execução, duvidas ou controvérsias, porventura decorrentes da interpretação, que não obtenham solução administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

Rua Barão do Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – BA
Tel: (71) 3651-1404 / 3651-1603 (anexo)
CNPJ: 14.428.403/0001-40

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

1561

Assim havendo ajustado fizeram lavrar este **Termo** em 03 (três) vias de igual teor e forma assinados pelos seus representantes legais e pelas 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Conde-BA, 12 de maio de 2021.

LUÍS CARLOS DANTAS
Câmara de São Francisco do Conde
CEDENTE

ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
Município de Camaçari
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Joaquim José Batista Lemos.
CPF nº 181.227.445-91

2. João Marcos Almendra Reis
CPF nº 014.420.975-66

Rua Barão do Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – BA
Tel: (71) 3651-1404 / 3651-1603 (anexo)
CNPJ: 14.428.403/0001-40

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -